



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 2634

Altera em parte a Resolução TRE-MT nº 2.588, de 18 de março de 2021, que implanta e regulamenta o atendimento ao público externo por intermédio de plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual”, na forma da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 372, de 12 de fevereiro de 2021.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, IX, da Resolução TRE-MT nº 1.152, de 7 de agosto de 2012 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 372, de 12 de fevereiro de 2021, que regulamenta a criação da plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual”;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-MT nº 2.588, de 18 de março de 2021, que implanta e regulamenta o atendimento ao público externo por intermédio de plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual”, na forma da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 372, de 12 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a recente orientação do Conselho Nacional de Justiça de que o “Balcão Virtual” deve funcionar nos gabinetes dos magistrados de 2º grau de jurisdição, não necessitando estar disponível nos gabinetes dos magistrados de 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO ainda o contido no Processo nº 0600038-16.2021.6.11.0000 - Classe PA,

RESOLVE

Art. 1º A Resolução TRE-MT nº 2.588, de 18 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º As Zonas Eleitorais, a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – ASEPA, a Secretaria Judiciária e os Gabinetes dos Juízes Membros e da Vice-Presidência e Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso disponibilizarão atendimento telepresencial simultâneo ao público externo, denominado doravante “Balcão Virtual”, na forma da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 372, de 12 de fevereiro de 2021.

..... " (NR)



“Art. 2º.....

§ 1º As Zonas Eleitorais, a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – ASEPA, a Secretaria Judiciária e os Gabinetes dos Juízes Membros e da Vice-Presidência e Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso manterão canal para solicitação de atendimento virtual, disponibilizado na página institucional do Tribunal na internet, destinada à divulgação do contato telefônico e endereço eletrônico da unidade.

..... " (NR)

“Art. 3º Os Gabinetes dos Juízes Membros e da Vice-Presidência e Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, a Secretaria Judiciária, a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - ASEPA e o Cartório Eleitoral designarão ao menos um atendente responsável para o agendamento e atendimento do Balcão Virtual.

..... " (NR)

“Art. 7º Os Gabinetes dos Juízes Membros e da Vice-Presidência e Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, a Coordenadoria de Registros e Informações Processuais – CRIP, o Gabinete da Secretaria Judiciária e a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - ASEPA, no âmbito do segundo grau de jurisdição, ficarão responsáveis pelo suporte operacional ao usuário externo, bem assim pela capacitação dos atendentes.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 10 da Resolução TRE-MT nº 2.588, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Sala de Sessão Virtual do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e quatro dias de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Relator e Presidente

DESEMBARGADORA NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
Vice-Presidente

DOUTOR CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA
Juiz-Membro

DOUTOR BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
Juiz-Membro

DOUTOR GILBERTO LOPES BUSSIKI
Juiz-Membro

DOUTOR JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO
Juiz-Membro

DOUTOR ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
Juiz-Membro



RELATÓRIO

DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente):

Eminentes Pares,

Trata-se de proposta de alteração parcial da Resolução TRE-MT n° 2.588, de 18 de março de 2021, que implantou e regulamentou o atendimento ao público externo por intermédio de plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual”, na forma da Resolução n° 372, de 12 de fevereiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça.

A presente proposição foi apresentada pela Secretaria Judiciária desta Corte e tem por objetivo estabelecer que os Gabinetes dos Juízes Membros e da Vice-Presidência e Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso disponibilizem atendimento ao público externo por intermédio do “Balcão Virtual”.

Vale ressaltar, ainda, que a alteração sugerida visa atender requisito previsto no Prêmio CNJ de Qualidade - 2021, a ser aferido pela respectiva comissão avaliadora.

A douta Corregedora Regional Eleitoral pronunciou-se favoravelmente à alteração da referida resolução, nos termos da manifestação contida no ID 17025272.

Vieram os autos digitais conclusos.

É relato do necessário.

VOTO

DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente):

Eminentes Pares,

Posto isso, com fulcro no art. 18, IX, do Regimento Interno deste Tribunal, submeto à apreciação de Vossas Excelências a presente minuta de resolução que propõe a alteração parcial da Resolução TRE-MT n° 2.588, de 18 de março de 2021, que implantou e regulamentou o Balcão Virtual, para estabelecer que os Gabinetes dos Juízes Membros e da Vice-Presidência e Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso disponibilizem atendimento ao público externo por intermédio referida ferramenta, oportunidade em que **pugno pela sua aprovação**.

Expeça-se a resolução.

Após, à Diretoria-Geral para diligenciar no sentido de promover a implantação do Balcão Virtual perante os Gabinetes dos Juízes Membros e da Vice-Presidência e Corregedoria do TRE-MT.

À SJ/CGI para consolidação normativa.

É como voto.



VOTOS

DESEMBARGADORA NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, JUIZ CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA, JUIZ BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, JUIZ JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JUIZ GILBERTO LOPES BUSSIKI, JUIZ ARMANDO BIANCARDINI CANDIA.

Com o relator.

DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente):

O Tribunal, por unanimidade, alterou em parte, porque nós já temos o Balcão Virtual em primeiro grau, a Resolução nº 2.588/2021 que dispõe sobre o chamado Balcão Virtual de atendimento ao público externo, nos termos do voto deste relator.

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 0600038-16.2021.6.11.0000 - MATO GROSSO

Relator: DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente)

INTERESSADO: CEJUD - COMITÊ ESTRATÉGICO DE GESTÃO JUDICIÁRIA

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

Decisão: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, ALTERAR EM PARTE a Resolução nº 2.588/21.

Composição: Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente), ARMANDO BIANCARDINI CANDIA, BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA, GILBERTO LOPES BUSSIKI, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, Desembargadora NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO e o Procurador Regional Eleitoral ERICH RAPHAEL MASSON.

SESSÃO DE 24.08.2021.

